



1911

Folha n.º 02 do proc. Nº 01911 de 2021 (a).....
---

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de*  
*Finanças e Orçamento*  
*18/05/2021*  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA VEREADORA SUELY NOGUEIRA DE VALORIZAÇÃO DE MULHERES QUE FIZERAM HISTÓRIA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana Vereadora Suely Nogueira de Valorização de Mulheres que Fizeram História", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º. Serão homenageadas as mulheres que de alguma forma contribuíram e fizeram história em nossa cidade, cada uma em seu seguimento.

Art. 3º. Fica a critério de cada seguimento escolher as homenageadas e

03  

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

desenvolver o projeto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Este Projeto de Lei pretende instituir campanha comemorativa, nos órgãos públicos de nossa cidade, para informar a comunidade a respeito das mulheres que ocuparam lugar de destaque na história do município.

Propõe-se que a referida campanha seja realizada anualmente, na segunda semana do mês de março, coincidindo, portanto, com o dia 8 de março, data de comemoração do Dia Internacional da Mulher.

As mulheres têm baixa representação por conta de preconceito social e econômico e pelo desencorajamento quanto ao lugar que devem ocupar. Contrariando a falaciosa cultura machista que sustenta que as mulheres não devem estudar ou liderar, propomos com essa iniciativa que mais mulheres entendam que podem acessar a múltiplas carreiras.

O processo de encorajamento, que se dará durante a 'Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História' por meio de exemplos concretos de sucesso tende a fortalecer e ressignificar a identidade do que foi, é e, sobretudo do que pode vir a ser mulher.

Além do impacto a ser gerado, objetivamos, da mesma maneira, educar os meninos por meio da conscientização quanto à existência de mulheres fortes e de destaque, gerando mais respeito, empatia e desconstruindo a cultura de violência contra a mulher, que está fortemente arraigada no cotidiano dos arranjos sociais, e que por vezes sobrepujam um gênero sobre o outro.



04  
f

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Dessa forma, entendemos que nosso projeto contribua para a experimentação concreta da igualdade de gênero, tão necessária em tempos nos quais mulheres seguem sendo recebendo menores salários, por mesmo desempenho de função, e no quais as taxas de feminicídio crescem vertiginosamente.

A proposição pretende dar maior concretude e nível de especificidade ao que já está estabelecido no art. 80, IX, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que determina 'IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher'.

Sendo certo que o currículo deve contemplar os elementos indicados na Lei Maria da Penha, entendemos ser fundamental dar maior amplitude a iniciativa.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 10 de maio de 2021.

**MARCOS SERGIO G. FONTES**  
**(DR. MARCOS FONTES)**  
**VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA



**PROC. Nº 1911/21**

**AUTOR: MARCOS SÉRGIO GONÇALVES FONTES**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA VEREADORA SUELY NOGUEIRA DE VALORIZAÇÃO DE MULHERES QUE FIZERAM HISTÓRIA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 421, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Vereador Marcos Sérgio Gonçalves Fontes, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do sul, a 'Semana vereadora Suely Nogueira de valorização de mulheres que fizeram história', e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *"O processo de encorajamento, que se dará durante a 'Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História' por meio de exemplos concretos de sucesso tende a fortalecer e ressignificar a identidade do que foi, é e, sobretudo do que pode vir a ser mulher."*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

08

**PROC. Nº 1911/21**

E mais: “Além do impacto a ser gerado, objetivando, da mesma maneira, educar os meninos por meio da conscientização quanto à existência de mulheres fortes e de destaque, gerando mais respeito, empatia e desconstruindo a cultura de violência contra a mulher, que está fortemente arraigada no cotidiano dos arranjos sociais, e que por vezes sobrepujam um gênero sobre o outro.”

Finalizando: “*Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.*”

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 28 de junho de 2022

  
Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes  
**Presidente**

**Membros:**

Ver. Américo Scucuglia Junior

  
Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

  
Ver. Jander Cavalcanti de Lira  
**Relator**

Ver. Matheus Lothaller Gianello

Aprovado na reunião de 28.06.22



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 1911/2021**

**AUTOR: MARCOS SÉRGIO GONÇALVES FONTES**

**ASS: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA VEREADORA SUELY NOGUEIRA DE VALORIZAÇÃO DE MULHERES QUE FIZERAM HISTÓRIA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 161, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do vereador Marcos Sérgio Gonçalves Fontes, o Projeto de Lei em epígrafe visa instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana vereadora Suely Nogueira de valorização de mulheres que fizeram história', e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Fomos designados relator pela Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos da Resolução nº 797, de 05 de dezembro de 1990, deste Poder Legislativo (Regimento Interno).

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

7. 

31



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 1911/2021**

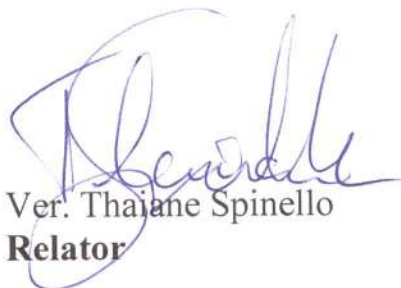
Ao analisarmos o presente projeto de emenda, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 02 de agosto de 2022.

Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa  
**Presidente**

  
Ver. Thaiane Spinello  
**Relator**

**Membros:**

  
Ver. Gilberto Costa Marques

  
Ver. Roberto Luiz Vidoski

  
Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião de 02.08.2022



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 02/08/2022, às 16h e 30 minutos em reunião ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Daniel Fernandez Córdoba Barbosa**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, está de acordo com o Parecer (**FAVORÁVEL**) exarado pela relatora Thaiane Spinello do **Projeto de Lei 1911/21** de autoria do Vereador Marcos Sérgio Gonçalves Fontes o qual conclui pela regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar  
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa